



Auditoria sobre a declaração de renda das famílias bloqueia benefícios e exige averiguação de informações do CadÚnico

Famílias que tiveram benefício bloqueado podem atualizar suas informações; outras famílias precisam ter suas declarações verificadas pelos gestores em 90 dias

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) realizou uma auditoria para verificar inconsistências na declaração de renda das famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), como, por exemplo, famílias que têm renda superior à declarada no CadÚnico. O objetivo é garantir a integridade das informações registradas.

De acordo com o Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006, consideram-se famílias em situação de pobreza aquelas com renda mensal *per capita* de até R\$ 120,00 e de extrema pobreza aquelas com renda mensal *per capita* de até R\$ 60,00. Essas são as famílias candidatas a receber o benefício do Programa Bolsa Família (PBF).

A auditoria foi feita da seguinte forma: o MDS comparou a informação de renda declarada no CadÚnico – utilizando a base dos cadastros processados até 31 de novembro de 2006 e dos benefícios correspondentes à folha de pagamento do PBF de janeiro de 2007 – com a renda informada na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dos anos de 2004 e 2005. A auditoria foi realizada exclusivamente por sistemas informatizados.

Considerou-se que havia inconsistências na declaração de renda quando a auditoria verificou, na Rais, renda familiar mensal *per capita* superior a R\$ 150,00. Essas famílias tiveram o benefício bloqueado. As famílias com renda mensal *per capita* entre R\$ 120,00 e R\$ 150,00, identificadas pela auditoria, necessitam que seu cadastro seja verificado pelos gestores municipais.

Nenhum benefício foi cancelado. Nos casos em que foi bloqueado, o responsável legal ainda pode, com o auxílio do gestor, atualizar a sua renda no CadÚnico. No caso dos benefícios em averiguação, as informações cadastrais devem ser atualizadas no prazo de 90 dias. Transcorrido este prazo, os benefícios que não tiverem as suas informações cadastrais atualizadas serão bloqueados.

O MDS vai publicar instrução operacional (IO) explicando os procedimentos a serem adotados, tanto para os casos de bloqueio, quanto para aqueles de averiguação – a próxima edição do Bolsa Família Informa detalhará essa IO. A partir da data de publicação da IO, será divulgada aos gestores, na página do Termo de Adesão, a relação com os nomes dos beneficiários que tiveram seus benefícios bloqueados.

**É importante que os municípios se preparem para o tratamento dos resultados desta auditoria, para não penalizar as famílias que têm direito ao benefício e, ao mesmo tempo, corrigir eventuais distorções identificadas.**

## Procedimentos da Auditoria

A auditoria buscou as famílias que apresentam maiores indícios de estarem fora do perfil do Programa Bolsa Família, sem, no entanto, deixar de levar em consideração que: a) os beneficiários podem ter apresentado alterações de renda no período em questão, devido a mudanças de sua situação no mercado de trabalho; b) há diferença entre o período de captação das informações de renda para o CadÚnico e para a Rais; c) existem empregos instáveis, que contribuem para a defasagem das informações de renda.

Lembramos que a verificação das informações de renda é uma forma dos municípios contribuírem para a eficiência do PBF, além de possibilitar que famílias dentro do perfil do Programa e que ainda não foram incluídas possam fazer parte do Bolsa Família. **É responsabilidade de todos, tanto do MDS quanto dos municípios, contribuir para que o Programa Bolsa Família chegue até quem mais precisa dele.**

**Importante:** a comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas no processo de cadastramento pela pessoa informante acarreta o cancelamento do benefício e também a obrigação do ressarcimento da importância recebida indevidamente, além de outras sanções previstas. Do mesmo modo, segundo a legislação em vigor, se for comprovada participação da autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro na inserção de dados ou informações diversas das que deveriam ser inscritas, a fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a concessão do benefício, a pessoa também será responsabilizada.

### ● ANOTE NA AGENDA

Atenção, gestores, para os prazos do Programa Bolsa Família:

**Condicionabilidade de Educação** – No dia **9 de abril**, o novo [Sistema de Acompanhamento](#) foi aberto para o registro da frequência escolar dos meses de fevereiro a março de 2007, que deverá ser concluído até **26 de maio**.

**Condicionabilidade de Saúde** – O módulo de Gestão do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – [Sisvan](#) já está disponível para registro do acompanhamento do 1º semestre de 2007, das famílias beneficiárias que tenham gestantes, nutrizes e crianças menores de sete anos (pré-natal, vacinação e desenvolvimento infantil). O prazo para o registro vai até **30 de junho de 2007**. **O responsável técnico pela área de Saúde é quem faz o registro.** Cabe ao gestor municipal do PBF acompanhá-lo nessa tarefa.

**Cadastramento para a Tarifa Social de Energia Elétrica** – As famílias beneficiárias que ainda não se cadastraram devem se inscrever no Cadastro Único até **31 de maio de 2007**.

### ● DÚVIDA DA SEMANA

**Os membros das instâncias de controle social podem participar da Capacitação para Implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Programa Bolsa Família?**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) oferecerá futuramente um curso específico para os membros das instâncias de controle social. Por essa razão, nesse primeiro momento, serão considerados participantes potenciais apenas os técnicos que trabalhem diretamente nos seguintes programas:

- Programa Bolsa Família (PBF);

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- Programa de Atenção Integral à Família (Paif); e
- Cadastro Único.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** , entre em contato pelo correio eletrônico [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.